Ofício n. 209/2020

Jaguapitã/PR, 27 de março de 2020.

As Suas Excelências os Senhores

Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva
Prefeito de Jaguapitã/PR
Rua Minas Gerais, 220, Centro
86610-000 Jaguapitã – PR e

José Carlos Toloi
Prefeito de Guaraci/PR
Rua Prefeito João de Giuli, 180
86.620-000 Guaraci – PR

Assunto: *Procedimento Preparatório Eleitoral MPPR-0071.20.000203-9*

Excelentíssimos Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para **REQUISITAR** as informações sobre:

(a) Os programas sociais mantidos em 2020, inclusive os que resultam de parceria financeira com os governos estadual e federal, neste caso informando:

1.1. Nome do programa;

1.2. Data da sua criação;

1.3. Instrumento normativo de sua criação;

1.4. Público alvo do programa;

1.5. Espécie de bens, valores ou benefícios distribuídos;

1.6. Por ano, quantas pessoas ou famílias vem sendo beneficiadas, desde a sua criação;

1.7. Rubrica orçamentária que sustenta o programa nos anos de 2019 e 2020.

(b) Os programas sociais que estão sendo executados por entidades não governamentais com recursos públicos, informando:

2.1. Nome e endereço da entidade;

2.2. Nome do programa;

2.3. Data a partir da qual o Município passou a destinar recursos para a entidade;

2.4. Rubrica orçamentária que sustenta a destinação de recursos à entidade nos anos de 2019 e 2020;

2.5. Valor anualmente destinado à entidade, desde o início da parceria;

2.6. Público alvo do programa;

2.7. Número de pessoas/famílias beneficiadas pela entidade, anualmente, desde o início da parceria;

2.8. Espécie de bens, valores ou benefícios distribuídos;

2.9. Declaração de existência, ou não, de agente político ou pré-candidato vinculado nominalmente ou mantenedor da

entidade.

(c) as demais informações que se fizerem necessárias.

Prazo: 20 (vinte) dias.

Colocando-me sempre à disposição de Vossas Excelências, renovo-lhes protestos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,

AMANDA RIBEIRO DOS SANTOS
Promotora de Justiça

Ciente destribua aos vereadores e de publicidade 30/03/20

Câmara Municipal de Jaguapitã
Rua Amazonas nº 60 - Jaguapitã-PR
CNPJ: 01.724.513/0001-08
30/03/2020 09:01
Protocolo: 027/2020
André [illegible] de Mello
Oficial Legislativo

Req: 054/2020

PORTARIA

Representante: *De ofício*

DESCRIÇÃO DOS FATOS: *Acompanhar a observância do disposto no §10, do artigo 73 da Lei n. 9.504/97, em relação a vedação à distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública, no âmbito dos Municípios de Jaguapitã e Guaraci.*

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por sua representante e no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 129, inciso III da Constituição da República de 1988, no artigo 8º, §1º da Lei Federal n. 7.347/1985, no artigo 26, inciso I da Lei Federal n. 8.625/93, no artigo 6º, VII, da LC n. 75/93 e nos artigos 57, inciso IV, 58, inciso I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Paraná (Lei Complementar n.º 85/99);

CONSIDERANDO que o §10, do artigo 73 da Lei n. 9.504/97 dispõe que no ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa;

CONSIDERANDO o recebimento de orientação da Coordenadoria das Promotorias de Justiça Eleitorais, no sentido de encaminhar recomendação administrativa para acompanhar o fiel cumprimento da legislação no período eleitoral;

DETERMINA:

1. A autuação e o registro no Programa de Registro, Acompanhamento e Organização das Atividades Finalísticas Extrajudiciais do Ministério Público do Estado do Paraná, denominado PRO-MP, do presente feito como **Procedimento Preparatório Eleitoral**, nos termos do artigo 5º, inciso IV, do Ato Conjunto n. 02/2010, da PGJ/CGMP e da Resolução 3878/2014 da Procuradoria-Geral de Justiça Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, observando-se as seguintes informações:

(a) Número da Zona Eleitoral: 64ª Zona Eleitoral

(b) Representado(a): A apurar

(c) Representante: De ofício

(d) Área de atuação: Eleitoral

(e) Palavra-chave: Eleitoral – Eficiência e Eficácia

(f) Descrição: Acompanhar a observância do disposto no §10, do artigo 73 da Lei n. 9.504/97, em relação a vedação à distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública, no âmbito dos Municípios de Jaguapitã e Guaraci

(g) Tramitação prioritária: Não

(h) Sigilo das informações: Não

2. A juntada do informativo n. 05/2020, oriundo da Coordenadoria das Promotorias de Justiça Eleitorais;

3. O encaminhamento da Recomendação Administrativa em

anexo aos Chefes do Poder Executivo dos Municípios de Jaguapitã e Guaraci, assim como aos Presidentes da Câmara de Vereadores;

4. A expedição de ofício aos Municípios de Jaguapitã e Guaraci, para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, prestem as seguintes informações:

(a) Os programas sociais mantidos em 2020, inclusive os que resultam de parceria financeira com os governos estadual e federal, neste caso informando:

1.1. Nome do programa;

1.2. Data da sua criação;

1.3. Instrumento normativo de sua criação;

1.4. Público alvo do programa;

1.5. Espécie de bens, valores ou benefícios distribuídos;

1.6. Por ano, quantas pessoas ou famílias vem sendo beneficiadas, desde a sua criação;

1.7. Rubrica orçamentária que sustenta o programa nos anos de 2019 e 2020.

(b) Os programas sociais que estão sendo executados por entidades não governamentais com recursos públicos, informando:

2.1. Nome e endereço da entidade;

2.2. Nome do programa;

2.3. Data a partir da qual o Município passou a destinar recursos para a entidade;

2.4. Rubrica orçamentária que sustenta a destinação de recursos à entidade nos anos de 2019 e 2020;

2.5. Valor anualmente destinado à entidade, desde o início da parceria;

2.6. Público alvo do programa;

2.7. Número de pessoas/famílias beneficiadas pela entidade, anualmente, desde o início da parceria;

2.8. Espécie de bens, valores ou benefícios distribuídos;

2.9. Declaração de existência, ou não, de agente político ou pré-candidato vinculado nominalmente ou mantenedor da entidade.

5. A comunicação ao Coordenador das Promotorias de Justiça Eleitorais do Ministério Público Armando Antônio Sobreiro Neto acerca da instauração do presente procedimento;

6. O aguardo das informações até o dia 20 de abril de 2020, concluindo-se imediatamente os autos, sem prejuízo de deliberação em sentido contrário;

7. A inserção de todas as diligências no Programa de Registro, Acompanhamento e Organização das Atividades Finalísticas Extrajudiciais do

Ministério Público do Estado do Paraná – PRO-MP, observando-se as comunicações necessárias.

Jaguapitã/PR, 27 de março de 2020.

AMANDA RIBEIRO DOS SANTOS
Promotora Eleitoral